

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 30/06/2005

(*) Portaria/MEC nº 2.263, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Divinópolis, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO N°: 23000.012349/2002-60		
SAPIEnS N°: 704862		
PARECER CNE/CES N°: 0028/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/2/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., solicitou ao Ministério da Educação (MEC) em 3 de setembro de 2002, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas semestrais no turno matutino e no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Divinópolis, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

A Faculdade Divinópolis foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.769, de 6 de setembro de 2004 que aprovou no mesmo ato o seu Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), pelo prazo de cinco anos.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo art. 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Em atendimento à legislação em vigor, a solicitação foi encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

A Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC) constituiu comissão de verificação, conforme Despacho nº 308/2003, designando os Professores Alysson Masotte – Universidade Federal de Minas Gerais, Maria Lúcia Machado Aranha – Universidade Federal de Sergipe e Josel Machado Correa – Universidade Federal de Santa Catarina.

A comissão de avaliação apresentou relatório favorável datado de 13 de agosto de 2003.

• **Mérito**

A Comissão de Avaliação constatou, na análise da Dimensão 1 – Contexto Institucional, Categoria 1.1 - Características da Instituição, que a IES está localizada na cidade de *Divinópolis na região Centro-Oeste de Minas Gerais tem aproximadamente 200 mil habitantes. (...) o Curso de Direito proposto não pretende formar apenas excelentes comercialistas e tributaristas, mas profissionais que serão preparados para lidar com a realidade da economia e comércio local.* Os avaliadores relatam que *A IES tem objetivo de promover a efetiva formação e construção do saber transdisciplinar com a religação dos saberes envolvendo Serviço Social, Psicologia e Direito. Espera com a especialização em um novo Direito Penal e a intercessão com a psicologia, a psiquiatria e a psicanálise formar um*

amplo projeto de pesquisa. Espera também formar profissionais generalistas com capacidade de compreensão, interpretação, argumentação e construção do Direito diante do caso concreto, capacidade de pesquisa dogmática, da jurisprudência e da doutrina para aplicação e produção criativa do Direito, capacidade de utilização do raciocínio lógico de persuasão e de reflexão crítica, e capacidade de julgar e de tomar decisões. O profissional a ser formado deve estar atualizado em relação aos novos ramos do Direito e apto ao exercício de qualquer das carreiras típicas da atividade jurídica. (grifo nosso)

A Comissão informa que a IES tem condições de *cumprir sua missão tal como definida em seu PDI de difundir conhecimentos e contribuir para o desenvolvimento do país, promovendo a ciência e a cultura dentro da área de ciências sociais aplicadas participando ativamente do processo de melhoria da qualidade de vida da população, tendo regimento e documentos que estabelecem seus compromissos.*

Na Categoria 1.2 – Administração da IES, a Comissão registra que *As funções e órgãos previstos no organograma da Instituição apresentam condições efetivas de implantação ou de funcionamento. O sistema de administração/gestão exhibe evidências de oferecer o suporte necessário aos projetos, a implantação e ao funcionamento do curso de Direito.*

Quanto à Categoria de Análise 1.3 – Política de Pessoal, Incentivos e Benefícios – segundo a Comissão, a IES *tem condições de implantação das ações institucionais que favoreçam a capacitação de docentes, a implantação dos critérios de admissão e progressão na carreira docente, implantação do sistema de avaliação dos docentes previstos, ações de estímulo tais como: apoio à produção científica, técnica pedagógica e apoio à participação em eventos. A Instituição pretende formar profissionais qualificados para exercerem as atividades pertinentes as áreas de atuação com visão crítica, consciência sócio-política e contínuo aprimoramento ético profissional e desta forma, oportunizando condições para que o aluno possa atuar em várias funções tais como: advogado, juiz, promotor, procurador, delegado, atividades ligadas à diplomacia, professores, entre outras.*

Em sua análise final sobre esta Dimensão, a Comissão assinala que a IES desenvolve sua função de acordo com o seu PDI e com as normas vigentes.

Dos 27 itens analisados, 100% dos aspectos essenciais foram atendidos, e, 90,90% em nos aspectos complementares. Somente o aspecto *Programas de Apoio* do Indicador 1.3.3 - Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes, não foi atendido.

Quanto a Categoria de Análise 2.1 – Administração de Cursos – O Coordenador indicado – Professor Virgílio Mattos, é Mestre em Ciências Penais pela UFMG com experiência acadêmica e profissional de dezoito anos. O regime de trabalho é de tempo integral.

Segundo o relatório da comissão há previsão de participação do coordenador e de representante dos docentes em reuniões de órgãos colegiados ou equivalentes que tratam de assuntos diretamente ligados à gestão dos cursos. Contando com a assessoria didático-pedagógica aos professores e alunos na condução dos cursos da Instituição.

A Comissão ressalta que está prevista carga horária para o atendimento extra-classe aos alunos pelos docentes regulares e também apoio didático-pedagógico a seus docentes e discentes.

Na Categoria de Análise 2.2 – Projeto de Curso – A Comissão verificou que *os objetivos gerais e específicos do curso de Direito atendem aos critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas e de compatibilidade. (...) Os perfis desejados para os egressos são coerentes e compatíveis com os objetivos dos cursos (...) Observa-se adequação entre o projeto do curso de Direito às condições locais e à proposta pedagógica institucional e às metas estabelecidas no PDI aprovado.*

Segundo consta do relatório da comissão, as ementas do curso são atualizadas e estão adequadas com a interdisciplinaridade. Há previsão de atividades complementares, projetos de atividades de extensão, de iniciação científica, e de oferta de estágio supervisionado.

No resumo da Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica – A Dimensão foi totalmente atendida. Dos vinte e nove itens avaliados desta Dimensão, a IES obteve 100% de atendimento nos aspectos essenciais e complementares.

Segundo a Comissão, no item Formação Acadêmica e Profissional, Categoria de Análise 3.1, a IES apresenta o corpo docente indicado para o primeiro ano de funcionamento do curso composto por 9 (nove) professores, sendo 2 (dois) Doutores, 5 (cinco) Mestres, destes três doutorandos, e 2 (dois) Especialistas. Dos professores da IES, 66,6% têm mais de 5 (cinco) anos de experiência no magistério superior e 100% dos professores têm mais de 3 (três) anos de experiência profissional fora do magistério, todos os professores tem formação adequada com as disciplinas que ministrarão.

Quanto às Condições de Trabalho – Categoria de Análise 3.2, os avaliadores ressaltaram que, inicialmente, serão contratados 9 (nove) professores, sendo 3 (três) em regime de tempo integral e os demais em tempo parcial. Não há professores horistas.

No resumo da Dimensão 3 – Corpo Docente – segundo a Comissão, dos 11 (onze) itens avaliados desta Dimensão, a IES obteve 100% de atendimento nos aspectos essenciais e 85,71% nos aspectos complementares. O aspecto número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso, do Indicador 3.2.3 – Relação alunos/docentes, foi considerado como não atendido.

Os Avaliadores resumiram esta Dimensão, mencionando a previsão que 100% do corpo docente terá regime de dedicação integral e parcial, demonstrando assim um compromisso docente e institucional.

Instalações Gerais – Categoria de Análise 4.1, a Comissão informou que as instalações administrativas, salas de aula, auditório, salas para professores e salas para coordenadores atendem satisfatoriamente aos requisitos de dimensão, acústica, iluminação, ventilação, mobiliário, aparelhagem específica e limpeza. As instalações sanitárias e de segurança são adequadas.

Segundo a Comissão, o plano de expansão e de atualização de equipamentos, mecanismos regulares de reparo e de aquisições, e, o estado de manutenção e conservação da dos equipamentos são adequados.

Com relação aos portadores de necessidades especiais, a Instituição não tem rampas para acesso aos andares superiores.

No plano de expansão do *campus* está previsto construção de prédios com rampas para portadores de necessidades especiais.

A Comissão relata que (...) *O terreno tem uma área total de 40.832m² onde serão construídos 28.949m² com oito prédios destinados para 22 cursos com 126 laboratórios, 78 salas de aula, 1 auditório com 400 lugares, uma biblioteca com 1.800 metros em 4 níveis ou andares. Para o turno diurno está previsto 7.424 e noturno 22.272 alunos. Anexo ao campus será construído um Centro de Convivência onde localizar-se-ão os serviços de atendimento à comunidade como: Diretórios Acadêmicos, Núcleo de Prática Jurídica, Clínica de atendimento de psicologia, empresa júnior, serviço de assistência social de apoio à criança, adolescente, etc. (grifo nosso)*

A Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca, segundo os avaliadores, atende aos itens de existência de representação de todo o acervo no sistema de informatização utilizado, e de serviço de empréstimo. As instalações estão equipadas com computadores ligadas à internet, em número suficiente e atualizados. A comissão relatou que *Não Existe base de dados, existem recursos de multimídia e os equipamentos necessários para sua utilização adequados à proposta do curso.*

Existem títulos indispensáveis ao Curso de Direito; a biblioteca atende aos itens de existência de representação de todo o acervo no sistema de informatização utilizado e informatização de serviço de empréstimo, no mínimo de livros com possibilidade de reserva de material.

Foi verificado pela comissão que a IES mantém, importação e exportação dos registros bibliográficos em padrão de intercâmbio com a Universidade Estadual de Minas Gerais/UEMG.

A biblioteca tem 7 (sete) assinaturas de jornais e 5 (cinco) de revistas relacionados à proposta pedagógica do curso.

A biblioteca localiza-se no térreo, permitindo acesso a portadores de necessidades especiais e em seu projeto de expansão está prevista a instalação de uma biblioteca num prédio de 4 andares, com 1.800m².

O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 22h30 e, aos sábados, das 8 às 11 horas.

Instalações de Laboratórios Específicos – Categoria de Análise 4.3, na análise dessa categoria a comissão considerou que: *O Curso de Direito nos dois primeiros semestres não tem disciplinas que envolvam atividades em laboratórios específicos. A utilização desses dar-se-ão a partir da sétima fase quando a instituição já terá construído o novo prédio, do qual nos foi apresentado projeto de instalações e área de construção.*

No resumo desta Dimensão, a comissão constata que as instalações que lhes foram apresentadas atenderam aos requisitos do Curso pleiteado.

Foram analisados 28 (vinte e oito) itens, dos quais 100% dos aspectos essenciais são atendidos e 77,77% dos aspectos complementares. *Os aspectos Condições de acesso para portadores de necessidades especiais, Base de dados, e Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso, foram considerados não atendidos.*

No seu Parecer Final, a Comissão, (...) *recomenda e encaminha pela aprovação da criação do Curso de Direito a ser oferecido pela Faculdade de Divinópolis, oferecendo 50 vagas semestrais no turno matutino e 50 vagas semestrais no turno noturno.* (grifo nosso)

O Quadro-Resumo, apresentado abaixo, comprova a indicação de 100% de atendimento aos Aspectos Essenciais de todas as Dimensões avaliadas e 100% de atendimento aos Aspectos Complementares somente da Dimensão 2.

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100	90,90
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100	100
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100	85,71
Dimensão 4 (Instalações)	100	77,77

Registre-se, ainda, que a Sesu/MEC, em desobediência a seu mandato legal, não se manifesta formalmente em processos deste tipo.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação e do Relatório da SESu/COSUP nº 2.149/2004, os quais incorporo a este, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, ministrado pela Faculdade Divinópolis, na Praça, do Mercado, nº 191, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis, no

Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., na cidade Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

Brasília (DF), 3 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com voto contrario da Conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente